

EDITAL Nº 035/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 1872117/2019.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Francisco Morato, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços em esterilização por óxido de etileno**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situada na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas

2.4- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Certificado de Registro da Instituição/empresa na ANVISA, conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 482/1999;

- Certificado de equipamento à prova de explosão emitido pelo fabricante dos esterilizadores;
- Certificação Inmetro auditada pela DNV-GL em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60079-0/2013; ABNT NBR IEC 60079-11/2013 e ABNT NBR IEC 60079-26/2018.

Parágrafo Único - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

3.2 - São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- I. Retirada bem como a devolução dos materiais, em datas previamente programadas (terças feiras, quintas feiras e sábado), das 09h00m às 17h00m sempre em recipientes adequados, sendo estes, caixas plásticas, assim como identificar individualmente todos os materiais, contendo na embalagem, data, lote de esterilização e validade, conforme especificação expressa no pedido do **CONTRATANTE**.
- II. Utilização das técnicas de assepsia do material que deverão seguir as regras de higienização indicadas por cada material, assegurando níveis aceitáveis de esterilização indicados pela OMS (Organização Mundial da Saúde);
- III. Todo material que será retirado deverá ser entregue a **CONTRATANTE** com listagem efetuada pela **CONTRATADA**, constando a espécie e quantidade de materiais retirados, bem como o prazo estimado pela mesma para devolução, sendo assinado protocolo pela **CONTRATANTE**.
- IV. Devolver a totalidade do material retirado na mesma proporção quantitativa e qualitativa que for retirado, conforme a listagem de materiais, sendo que, eventuais

- materiais sem condições de processamento, também serão restituídos, em embalagens diversas, sendo que eventuais materiais danificados ou não devolvidos pela **CONTRATADA** serão por ela indenizados;
- V. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o arquivamento, para eventual consulta, certificados de análise microbiologia e de residual de todos os lotes processados.
 - VI. A **CONTRATADA** compromete-se prestar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, somente empregando produtos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, oferecendo garantia contra eventuais defeitos dos serviços prestados.
 - VII. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado por escrito, todas as informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos adotados para esterilização e processamento dos materiais enviados, inclusive disponibilizando dentro da indústria de esterilização seus farmacêuticos e técnicos para reuniões previamente agendadas.
 - VIII. A montagem do material deverá estar de acordo com o quantitativo ou orientações prestadas previamente do produto enviado;
 - IX. As inadequações nos processos de esterilização ou danos a embalagem, deverá ser realizado novamente pela **CONTRATADA**, sem gerar ônus ao **CONTRATANTE**;
 - X. Utilizar embalagens em grau cirúrgico ou materiais comprovadamente eficazes (mediante laudo técnico do fabricante), quanto às características de penetração do gás;
 - XI. Proteger os materiais perfuro cortantes de modo a proteger a integridade das embalagens e dos profissionais que a manuseie.
 - XII. Garantir o uso de indicador químico em todas as embalagens.
 - XIII. Garantir os processos de cultura microbiológica, através de indicadores biológicos em todos os lotes de esterilização, colocando-os à disposição do **CONTRATANTE** quando solicitado.

- XIV. Utilizar integrador específico de indicadores físico-químicos e testes de esterilidade;
- XV. Dar garantias de aeração da câmara e ambiental;
- XVI. Emitir laudos de esterilização sempre que solicitados pelos órgãos de vigilância sanitária;
- XVII. Utilizar caixas rígidas identificadas como materiais estéreis e não estéreis, fechadas com tampa para a realização do transporte, seguindo as normas estabelecidas pela vigilância;
- XVIII. Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços previstos na cláusula primeira com seriedade, comprometimento e responsabilidade.
- XIX. A **CONTRATADA** assumirá toda responsabilidade técnica, pelo objeto do contrato, bem como pela boa qualidade.
- XX. A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços, perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste Contrato.
- XXI. Dispor de recursos materiais e humanos para completa execução do contrato;
- XXII. Fornecer crachás de identificação a todos de sua equipe, após a devida aprovação da **CONTRATANTE**, devendo os referidos membros portá-los obrigatoriamente em local visível enquanto estiverem prestando serviços;
- XXIII. A **CONTRATADA** obrigará o seu pessoal a respeitar os regulamentos em vigor do local onde serão executados os serviços.
- XXIV. A **CONTRATADA** deverá oferecer ao **CONTRATANTE** todas as facilidades para a inspeção, conhecimento e fiscalização dos serviços que prestar, fornecendo, por escrito as informações que o **CONTRATANTE** lhe solicitar.
- XXV. Fica expressamente acordado entre as partes que, na vigência do presente contrato e em qualquer época, a **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos

civis e criminais causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, deles se obrigando total e exclusivamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

- XXVI. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso por parte do **CONTRATANTE** ou negligência de terceiros.
- XXVII. A **CONTRATADA** obriga-se a informar por escrito ao **CONTRATANTE**, durante o tempo que prestar seus serviços, qualquer ocorrência ou irregularidade que venha a afetar o andamento dos serviços.
- XXVIII. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas e quaisquer despesas relativas a estudos preliminares, implantação, inspeção e a perfeita e adequada realização dos serviços, inclusive encargos sociais decorrentes da legislação tributária e demais encargos, não contribuindo a **CONTRATANTE** com qualquer espécie de serviço, material, isenção de impostos, taxas e/ou quaisquer outros;
- XXIX. A **CONTRATADA** assumirá toda e qualquer responsabilidade decorrente do pagamento de remuneração, de todas as obrigações trabalhistas, ou de obrigações previdenciárias de seus empregados, bem como pela responsabilidade pelos seguros de seus empregados, cabendo-lhe ainda, respeito às normas de segurança e higiene de trabalho.

3.3 - Além dos serviços acima, deverá atender todos tipos de serviços e requisitos descritos no **ANEXO II – RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENVIO DA ESTERILIZAÇÃO**;

3.4 - Os serviços mencionados no item anterior são válidos somente para os equipamentos discriminados no **RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENVIO DA ESTERILIZAÇÃO** do presente Contrato de Manutenção. A inclusão de equipamento (s), ou retificação do (s) presente (s), será objeto de Termo Aditivo, mediante solicitação e aprovação do **CONTRATANTE**.

3.5 - Os serviços contratados serão executados no horário de funcionamento do **HEFM**, mediante disponibilização pela **CONTRATADA**.

3.6 - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar e acompanhar a execução de todos os serviços, inclusive recomendações e leituras obtidas em campo pela **CONTRATADA**. Este acompanhamento não exime nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

4.2 – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário, respeitando o valor máximo de **R\$ 21.828,00 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito)** mensais.

Parágrafo único: Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito neste edital;

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

EDITAL Nº 035/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documento deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos caroline.lisboa@cejam.org.br e otoniel.junior@cejam.org.br e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoese@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2- Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do **CEJAM**. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste **EDITAL**, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 22**

de abril de 2020, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund., 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiverem com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.6 – As propostas serão examinadas pela **Comissão de Seleção de Fornecedores** instituída pelo **CEJAM**, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

8.4 - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

8.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **LOCATÁRIO** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

- ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENVIO DA ESTERILIZAÇÃO;
- ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;
- ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 13 de abril de 2020.

José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG/78.583.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM